

NOTA TÉCNICA

ANÁLISE PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

A presente Nota Técnica de engenharia tem como finalidade analisar as propostas das empresas concorrentes do processo licitatório regida pela comissão especial de licitação com as seguintes referências **PROCESSO Nº 22.135/2019/CEL/SEVOP/PMM TOMADA DE PREÇO Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTAS LATERAIS NO CRUZAMENTO DAS BR-230 E BR-155, LOCALIZADA NA ENTRADA DO KM 06, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.**

As propostas serão analisadas levando em consideração a sua elaboração dentro das boas técnicas da engenharia e as especificações do edital. O Art. 45 da lei 8.666/93 diz que:

“O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle”.

Já o ART. 3º da Lei 8.666/93 especifica:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos”.

Eng. Amoury Siqueira
Téc. Gestão - Eng. Civil
Port. nº 1693/2019-GP
CREA: 1516228286

MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
Rodovia Transamazônica – BR-230 – Km, 5,5 - Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA

Após exame das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, onde o setor de engenharia verifica a proposta orçamentária das empresas conforme o que foi apontado acima, seguindo a ordem de classificação das empresas após propostas equalizadas, temos a seguinte ordenação:

Por ordem, a primeira colocada foi a empresa ALVES E WOVEST LTDA 07.944.890/0001-39 no qual expõem-se as seguintes informações:

- A empresa apresentou a sua proposta de acordo com as cláusulas do edital.

Importante destacar que, cabe ao setor de engenharia avaliar as propostas apresentadas pelas licitantes de forma técnica considerando que o critério de menor preço não garante maior vantagem à Administração, visto que, isto depende de outros fatores que não exclusivamente o econômico e financeiro. Portanto, a avaliação técnica da proposta tem por objetivo avaliar a exequibilidade da mesma e ainda atestar se a proposta está em conformidade com os critérios do documento convocatório para assim alcançar a eficiência pretendida.

Ressalta-se que esta análise se refere somente a parte técnica, o que significa dizer que, o critério da avaliação é verificar a conformidade das propostas com o documento convocatório no que tange a projetos e suas especificações técnicas. Qualquer outra providência e/ou conclusão caberá a Comissão Especial de Licitação que dará prosseguimento aos tramites processuais e de habilitação das propostas, declarando assim o VENCEDOR.

É importante também destacar que, foram analisadas as propostas das licitantes após a equalização e por ordem de classificação. A análise é interrompida quando se tem uma proposta orçamentária em conformidade com as cláusulas do edital, e seguindo as boas técnicas, tendo assim um “Vencedor Técnico”. As propostas subsequentes não são analisadas devido à alta demanda em que a equipe técnica de engenharia desta secretaria possui.

Portanto, a análise técnica não pondera a relação VANTOJISIDADE FINANCEIRA X TÉCNICA pois, a avaliação se limita a verificar se as composições de preços apresentadas possuem os requisitos mínimos de qualificação técnica exigidos no edital para a execução do objeto.

Amândio Siqueira
Téc. Gestão - Eng. Civil
C.R.T. nº 10.52019-GP
OAB/PA 16228286

MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

Rodovia Transamazônica – BR-230 – Km, 5,5 - Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA

Assim, diante do exposto, após análise de todos os elementos apresentados, a engenharia **RECOMENDA TÉCNICAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE ALVES & WOVEST LTDA.**

Salvo melhor juízo, ou ainda, caso haja algum fato superveniente posterior a esta consideração, DEVE ser encaminhada decisão a este setor de engenharia retornando os autos para emissão de Nota Técnica Retificadora.

Marabá, 08 de Junho, de 2020.



ALEX AMOURY SIQUEIRA
ENG.º CIVIL – CREA 1516228286



ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 22.135/2019-PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM


Ao oitavo dia do mês de junho ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 reuniu-se a Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo, Sr. Georgeton Rodrigues de Moraes e Sr. Higo Duarte Nogueira, nomeados pela Portaria Nº 1582/2019-GP de 10/07/2019, com o objetivo de realizar JULGAMENTO DA PROPOSTA da TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019-CEL/SEVOP/PMM referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTAS LATERAIS NO CRUZAMENTO DAS BR-230 E BR-155, LOCALIZADA NA ENTRADA DO KM 6, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no TOMADA DE PREÇOS e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar Municipal nº 09/2017.

A EMPRESA:

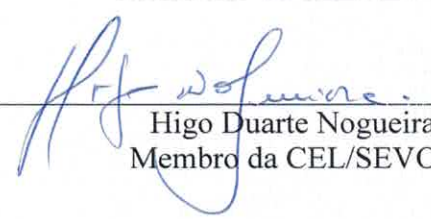
A primeira colocada foi a empresa **ALVES & WOVEST LTDA**, inscrita no CNPJ 07.944.890/0001-39.

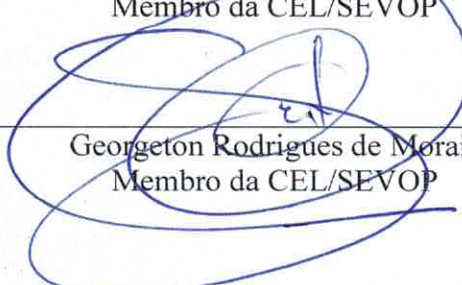
Segundo a Nota Técnica de Engenharia, a empresa apresentou a proposta orçamentária em conformidade com as especificações do edital e as boas práticas de engenharia, não tendo erros que possa culminar sua desclassificação.

O presidente da Comissão Especial de Licitação, de posse da NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL do Departamento de Engenharia da SEVOP, que consta a análise do BDI, encargos sociais e planilha de Equalização de Preços, fez a CONCLUSÃO DO JULGAMENTO. Diante do exposto a Comissão Especial de Licitação declara **vencedor, a empresa: ALVES & WOVEST LTDA**, inscrita no CNPJ 07.944.890/0001-39, com o valor **R\$ 685.901,22 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos)**, visto que as propostas estão revestidas de regularidades segundo as normas vigentes para encargos, impostos e orçamento. Diante do exposto, serão aguardados os prazos para recurso e exauridos os prazos o processo será encaminhado na íntegra a Controladoria Geral do Município – CONGEM para análise e parecer, não havendo restrições, o mesmo será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, para fins de HOMOLOGAÇÃO. E para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.


Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP


Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP


Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP


Georgeton Rodrigues de Moraes
Membro da CEL/SEVOP